



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333
E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Memorando Nº 000367/2023 – SEMUS.

Vila Pavão – ES, Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

Ao: Exmo Sr.
UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: CIM NOROESTE – CONTRATO DE PROGRAMA

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicitamos a V. Ex^a, autorizar ao Setor Competente proceder com Contrato de Programa que tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, referente ao exercício financeiro de 2024, para tanto, venho apresentar as informações e os esclarecimentos necessários.

Considerando que em 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei nº 14.133, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a publicação da medida provisória que alterou a data de revogação da Lei Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, até 30 de dezembro de 2023;

É de notório conhecimento que estamos no período de transição de aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações que dispõem sobre as normas gerais de licitações e contratos. No entanto, até a data de 30/12/2023, é facultativo aos entes federativos continuar realizando licitações e contratações com embasamento na





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333
E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Lei 8.666/93, e que estes contratos firmados até a data 30/12/2023, permanecerão regidos pela Lei 8.666/2023 até o término da sua vigência ou rescisão.

A partir de 30/12/2023 todas as licitações e contratações deverão ser embasados na Lei 14.133/2021, considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa das Leis nº 8.666 de 1993.

Sendo assim, foram realizados os ajustes necessários nas minutas dos Contratos de Programa do Consórcio Público, referentes ao exercício financeiro de 2024, tendo em vista que a Lei 8.666/93 já está a final de sua vigência, no entanto, não há óbice legal no sentido de o município optar em utilizar usar como embasamento legal para o contrato de programa em questão, a Lei 8.666/93, desde que o contrato em questão seja firmado até 30/12/2023.

Sendo assim, seguem como anexo ao presente, as minutas dos Contratos de Programa para o ano de 2024, tendo como embasamento legal a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021, ficando a cargo do município decidir sobre qual legislação utilizará no ato da formalização do contrato.

Atenciosamente,

Assinado por ELAINE MARIA TRANCOSO 165.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
24/10/2023 10:33:26

ELAINE MARIA TRANCOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1441/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333
E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Memorando Nº 000296/2023 – SEMUS.

Vila Pavão – ES, Terça-feira, 1 de Agosto de 2023.

Ao: Exmo Sr.
UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assunto: Serviços Médicos – CIM NOROESTE

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicitamos de V. Ex^{cia} se digne autorizar ao Setor Competente, proceder a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE/ES, compreendendo:

1.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município CONTRATANTE, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM NOROESTE/ES (valor líquido), vigente.

1.1.1.1. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados conforme estipulado na Tabela de Serviços Médicos do CIM NOROESTE/ES, vigente, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades do município CONTRATANTE.

1.1.1.2. As quantidades e os tipos de atividades serão solicitados pelo município CONTRATANTE, conforme as necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério do CONTRATANTE, considerando as necessidades locais e situações excepcionais, fortuitas e de emergência, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993;

Atenciosamente,

Assinado por ELAINE MARIA TRANCOSO 165.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
10/08/2023 10:18:08

ELAINE MARIA TRANCOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1441/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

DESPACHO CONTÁBIL

Segue a elaboração do anteprojeto da abertura de crédito especial para pagamento de despesas da participação do município no CIM NOROESTE, e assim darmos continuidade ao serviço prestado, conforme as minutas dos contratos em anexo com os valores de R\$ 684.463,08 e 520.000,00 totalizando R\$ 1.204.463,08 sob os memorandos nº 00296 e 367/2023, expedido pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **ELAINE MARIA TRANCOSO**.

Havendo interesse do ordenador da despesa (Exmo. Senhor Prefeito Municipal), encaminhasse para a Câmara de Vereadores Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Assinado por Felipe Nunes dos Santos
144.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
17/01/2024 10:01:59

FELIPHE NUNES DOS SANTOS
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 021664/O-2

